



TERMO DE FOMENTO Nº: 12/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BASTOS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO
CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA
VIDA, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.547.403/0001-93, estabelecida nesta cidade, na Rua Adhemar de Barros, nº 600 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito do município **MANOEL IRONIDES ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.327.411-1 SSP/SP e do CPF nº 033.761.228-57, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA**, inscrita no CNPJ nº 09.010.438/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 262 - fundos, Centro, no Município de Bastos/SP, neste ato representado por sua Presidente, **SÔNIA MARIA LOPES**, brasileira, viúva, portador do RG nº 10.503.509-9 SSP/SP, CPF nº 055.406.358-17, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO** através da Emenda Impositiva Municipal, com fundamento na Lei Orgamentária Anual nº 3.109/21 de 29 de novembro de 2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, nº 01/2020 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a Construção do alicerce/intraestrutura com uma metragem prevista em 417,56 m², conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – A concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o membro indicado na Portaria vigente no exercício de execução;

2.2 – O monitoramento e avaliação serão realizados pelos membros conforme Portaria vigente no exercício de execução.

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei nº 13019/14 e legislação vigente.
Rafael Teixeira de Assis
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751

1
[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto conforme pactuado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- g) elaborar elucidação paretar conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho.
- h) responder à solicitação de autorização para depósito de recurso próprio na conta específica do repasse para cobertura de despesas para futuro reembolso em período que a parcela do repasse estiver em atraso.

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Orgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei nº 13019/14 e legislação vigente.
Kayael Teixeira Sebastião
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751

2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials and marks below it.

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei n 13019/14 e legislação vigente.
Rafael Teixeira Sebastião
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751

ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

(h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

(i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal.

(j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas sanadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

(k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

(l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

(m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou notas fiscais de autônomos conforme legislação municipal exigida no local do prestador de serviços, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

(n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

(o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

(p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condigão para a execução do presente objeto.

(q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

(r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

(s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e qualitativas, constante no Plano de Trabalho.

(t) efetuar cotação e pesquisa de preços, observar a Lei 8.666/93, para aquisição de materiais e serviços.

(u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;





v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PropONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de **RS 138.824,00** (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais). O cronograma de desembolso se dará da seguinte forma: primeira parcela prevista para o mês de outubro do exercício de 2022, no valor de R\$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais) e demais parcelas nos valores de R\$ 44.535,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais) e R\$ 29.695,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais) liberadas mensalmente após o primeiro desembolso.

4.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor com prioridade ao de menor custo bancário (DOC, TED, Débito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques.

5.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PropONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei n 13019/14 e legislação vigente.
Rafael Teixeira Sebastião
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below, along with the number '4' and a checkmark.



5.5 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Prestar contas de forma mensal entregues até o último dia do mês subsequente a partir do recebimento da 1ª parcela, e de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, seguindo as exigências do TCESP, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este Instrumento tem sua vigência de 23/09/2022 até 23/09/2023.

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei n. 13019/14 e legislação vigente.
Kafael Teixeira Bastos
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with circled numbers like '5'.



CLAUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da competência da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) adquirir bens permanentes com recursos públicos, que não estejam previamente especificados no Plano de Trabalho e o seu objetivo;

CLAUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

11.1 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

11.2 - De acordo com o Art. 55 da Lei 13.019/14, a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei n 13019/14 e legislação vigente.
Rafael Teixeira Sabstiani
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751



formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio eletrônico da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Bastos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, as Instruções Municipais nº 02/2016 e nº 01/2020 do TCESP que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bastos, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito do Município de Bastos

Manoel Ironides Rosa
SÔNIA MARIA LOPES

Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Bastos

TESTEMUNHAS:-

Nome I *Josefa Daniela Cordeiro* Nome 2 *Lucas Silva Thangoni*

Analisada a legalidade, estando de acordo com a Lei nº 13019/14 e legislação vigente.
Rafael Teixeira Bastiani
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 355.751



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura do Município de Bastos
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE
VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS – ANJOS DA VIDA.
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 12/2022
OBJETO: Construção do alicerce/infraestrutura com uma metragem prevista
em 417,56 m².

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 138.824,00
EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos, 23 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 033.761.228-57

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 033.761.228-57

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sonia Maria Lopes
Cargo: Presidente
CPF: 055.406.358-17



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sonia Maria Lopes

Cargo: Presidente

CPF: 055.406.358-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 269.297.568-57

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Simone Yuri Fujizawa

Cargo: Coordenadora de Controle e Avaliação

CPF: 369.746.448-50

Assinatura: _____

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top left of the page.




Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Juliana Aparecida Mussio

Cargo: Assessor da Divisão de Rede Especializada

CPF: 341.838.328-96


Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Noelle Hayakawa Pereira Mizobe

Cargo: Assistente de Convênios

CPF: 301.856.118-00


Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas

Nome: Simone Yuri Fujizawa

Cargo: Coordenadora de Controle e Avaliação

CPF: 369.746.448-50

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Bastos, 26 de setembro de 2022.

RECEBI
26.09.22
Bastos

Prezado Senhor

Claudio Fernando Teixeira de Brito

Proprietário da CONSTRUTORA BRITO

Alameda Choji Ishibashi, 235 - Parque das Nações

BASTOS - SP

Tendo em vista que a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Bastos - Anjos da Vida estará iniciando as obras de construção da sede própria com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Bastos, conforme o Termo de Fomento nº 012/2022.

Sendo assim, venho através do presente solicitar um Orçamento para a execução das obras de alicerce, conforme cronograma físico financeiro e planilha de orçamento em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção de Vossas Senhorias e aporevito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sonia Maria Lopes

Presidente



Construtora Brito

CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ 15.674.270/0001-55

INSCR. 207.018.306.110

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL
RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA
PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 dias

UTILIZADOS COMO BASE:

SINAPI-SP 10/08/2022 NAO DESONERADO

Item	Sub Item	Discriminação	Quant.	Und.	Valor Unt	Total sem BDI	Total com BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES							
SINAPI	1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	79,40	M	R\$ 61,78	R\$ 4.905,33	R\$ 6.132,15
COTAÇÃO	1.2	PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	2,00	MES	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 800,06
SUB-TOTAL					R\$ 5.545,33	R\$ 6.932,21	

INFRAESTRUTURA								
REFERENCIAL	CODIGO	2						
SINAPI	COTAÇÃO	2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	25,71	m³	R\$ 620,00	R\$ 15.940,20	R\$ 19.926,84
SINAPI	92875	2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF 12/2015	429,99	KG	R\$ 13,41	R\$ 5.766,17	R\$ 7.208,29
SINAPI	92884	2.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1331,07	KG	R\$ 16,78	R\$ 22.335,35	R\$ 27.921,42
SINAPI	96533	2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	114,90	m2	R\$ 125,71	R\$ 14.444,08	R\$ 18.056,54
SINAPI	96527	2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS), AF 06/2017	47,86	M3	R\$ 147,37	R\$ 7.053,13	R\$ 8.817,12
SINAPI	COTAÇÃO	2.6	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM	290,00	M	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00	R\$ 9.063,23
SINAPI	93382	2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	210,00	M3	R\$ 36,70	R\$ 7.707,00	R\$ 9.634,52



Construtora Brito

CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ 15.674.270/0001-55

INSCR. 207.018.306.110

SINAPI									
101159	2.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	210,65	M2	R\$ 141,37	R\$ 29.779,59	R\$ 37.227,47		
98557	2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	172,34	M2	R\$ 42,30	R\$ 7.289,98	R\$ 9.113,20		
SUB-TOTAL						R\$ 117.565,50	R\$ 146.968,63		
TOTAL						R\$ 123.110,83	R\$ 153.900,84		


CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ:15.674.270/0001-55
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO BRITO Arquiteto & Urbanista - CAU/SP A123073-5



Construtora Brito

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ 15.674.270/0001-55

INSCR. 207.018.306.110

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

**OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL
RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01 - 30 DIAS		MÊS 02 - 60 DIAS		ACUMULADO	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.932,21	100,00	R\$ 6.932,21			100,00	R\$ 6.932,21
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 146.968,63	40,00	R\$ 58.787,46	60,00	R\$ 88.181,17	100,00	R\$ 146.968,63
	TOTAL	R\$ 153.900,84	42,70%	R\$ 65.719,67	57,30%	R\$ 88.181,17	TOTAL	VALOR TOTAL
		ACUMULADO	42,70%	R\$ 65.719,67	100,00%	R\$ 153.900,84	100,0%	R\$ 153.900,84

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 15.674.270/0001-55

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO BRITO Arquiteto & Urbanista - CAU/SP A123073-5

A

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL "SENDO EXECUTADO SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA"

LOCAL: RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME **CNPJ 15.674.270/0001-55**, Insc. Estadual n. **207.024.184.110**, Situada Alameda Choji! Ishibashi n. 235 – Parque das Nações - Bastos - SP -, vem através desta, apresentar a proposta orgamentária para construção "CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL" em regime de Empreitada Global.

a) O preço total da proposta é de R\$ **153.900,84** (Cento e cinquenta e três mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos)

b) O prazo de execução é de 60 dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
c) O prazo de validade da proposta é de **30** dias.
d) Condições de Pagamento: medição mensal
e) Imposto (incluso):

Bastos, 28 de setembro de 2022.



Responsável – CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO

CNPJ:15.674.270/0001-55



Prezado Senhor

Edilson Padovani

Proprietário da CONSTRUTORA PADOVANI

Rua Domingos Francisco de Oliveira - Jardim Laranjeiras II

BASTOS - SP

Tendo em vista que a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Bastos - Anjos da Vida estará iniciando as obras de construção da sede própria com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Bastos, conforme o Termo de Fomento nº 012/2022. Sendo assim, venho através do presente solicitar um Orçamento para a execução das obras de alicerce, conforme cronograma físico financeiro e planilha de orçamento em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção de Vossas Senhorias e aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente

Sônia Maria Lopes

RECEBI
26/09/2022
Bastos

Bastos, 26 de setembro de 2022.



EDILSON PADOVANI EIRELI
CNPJ 22.514.737/0001-65
INSCR. 207.023.898.111

PROPOSTA COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL "SENDO EXECUTADO SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA"

LOCAL: RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP

Construtora Padovani - Eireli - CNPJ **CNPJ 22.514.737/0001-65**, Insc. Estadual n. **207.023.898.111**, Situada na Rua: . Domingos Francisco de Oliveira – Bairro: Jardim Laranjeira II- Bastos - SP -, vem através desta, apresentar a proposta orçamentária para construção "CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL" em regime de Empreitada Global.

- a) O preço total da proposta é de **R\$ 154.000,97 (Cento e cinquenta e quatro mil e noventa e sete centavos)**
- b) O prazo de execução é de 60 dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- c) O prazo de validade da proposta é de **30 dias**.
- d) Condições de Pagamento: medição mensal
- e) Imposto (incluso):
- Bastos, 28 de setembro de 2022.

Edilson Padovani

CNPJ:22.514.737/0001-65



CONSTRUTORA PADOVANI

EDILSON PADOVANI EIRELI

CNPJ 22.514.737/0001-65

INSCR. 207.023.898.111

BDI							
25.01%							
PLANILHA DE ORÇAMENTO							
<p>OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 dias</p>							
UTILIZADOS COMO BASE:				SINAPI-SP 10/08/2022 NAO DESONERADO			
Item	Sub Item	Discriminação	Quant.	Und.	Valor Unt	Total sem BDI	Total com BDI

REFERENCIAL	CODIGO	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
SINAPI	99059	1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2.00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	79,40	M	R\$ 61,78	R\$ 4.905,33
COTÇÃO		1.2	CONTAINER DE OBRA	2,00	MÊS	R\$ 320,00	R\$ 640,00
							R\$ 5.545,33
							R\$ 6.132,15

REFERENCIAL	CODIGO	2	INFRAESTRUTURA				
SINAPI	COTAÇÃO	2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	25,71	m³	R\$ 620,00	R\$ 15.940,20
SINAPI	92875	2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	429,99	KG	R\$ 13,00	R\$ 5.589,87
SINAPI	92884	2.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1331,07	KG	R\$ 16,68	R\$ 22.202,25
SINAPI	96533	2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	114,90	m2	R\$ 125,71	R\$ 14.444,08
SINAPI	96527	2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	47,86	M3	R\$ 147,37	R\$ 7.053,13
SINAPI	COTAÇÃO	2.6	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM	290,00	M	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00
SINAPI	93382	2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	210,00	M3	R\$ 36,70	R\$ 7.707,00
							R\$ 8.817,12
							R\$ 9.063,23
							R\$ 9.634,52



CONSTRUTORA PADOVANI

EDILSON PADOVANI EIRELI

CNPJ 22.514.737/0001-65

INSCR. 207.023.898.111

SINAPI										
101159	2.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	210,65	M2	R\$ 141,37	R\$ 29.779,59	R\$ 37.227,47			
98557	2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	172,34	M2	R\$ 44,56	R\$ 7.679,47	R\$ 9.600,11			
		SUB-TOTAL				R\$ 117.645,59	R\$ 147.068,76			
		TOTAL				R\$ 123.190,92	R\$ 154.000,97			

Edilson Padovani

CPNJ:22.514.737/0001-65



CONSTRUTORA PADOVANI

EDILSON PADOVANI EIRELI

INSCR. 207.023.898.111

CNPJ 22.514.737/0001-65

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL
RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01 - 30 DIAS		MÊS 02 - 60 DIAS		ACUMULADO	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.932,21	100,00	R\$ 6.932,21		100,00	R\$ 6.932,21	
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 147.068,76	40,00	R\$ 58.827,50	60,00	R\$ 88.241,25	R\$ 147.068,75	
	TOTAL	R\$ 154.000,97	42,70%	R\$ 65.759,71	57,30%	R\$ 88.241,25	VALOR TOTAL	
	ACUMULADO		42,70%	R\$ 65.759,71	100,00%	R\$ 154.000,97	100,0% R\$ 154.000,97	

Edilson Padovani
CPNJ:22.514.737/0001-65



RECEBI
 Bastos, 26 de setembro de 2022
 Reg. de 2022

Prezado Senhor

Reginaldo Carvalho

Proprietário da Empresa REGINALDO PEDREIRO

Chácara Carvalho - zona rural

BASTOS - SP

Tendo em vista que a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Bastos - Anjos da Vida estará iniciando as obras de construção da sede própria com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Bastos, conforme o Termo de Fomento nº 012/2022. Sendo assim, venho através do presente solicitar um Orçamento para a execução das obras de alicerce, conforme cronograma físico financeiro e planilha de orçamento em anexo. Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção de Vossas Senhorias e aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sônia Maria Lopes
 Sônia Maria Lopes
 Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL "SENDO EXECUTADO SERVIÇOS PRELIMINARES E INFRAESTRUTURA"

LOCAL: RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP

REGINALDO CARVALHO - ME - **CNPJ 22.841.636/0001-07**, Insc. Estadual n. **207.024.184.110**,
Situada Chácara Carvalho - Zona rural - Bastos - SP -, vem através desta, apresentar a proposta
organizatória para construção "CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL" em regime de
Empreitada Global.

a) O prego total da proposta é de **R\$ 154.111,82 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e dois centavos)**

b) O prazo de execução é de 60 dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
c) O prazo de validade da proposta é de **30 dias**.
d) Condições de Pagamento: medição mensal
e) Imposto (incluso):
Bastos, 28 de setembro de 2022.

Reginaldo Pedreiro

Responsável - REGINALDO CARVALHO

CNPJ: 22.841.636/0001-07



REGINALDO PEDREIRO

CPF: 22.841.636/0001-07

RE: 207.024.184.110

PROPOSTA COMERCIAL

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL
RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01 - 30 DIAS		MÊS 02 - 60 DIAS		ACUMULADO	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.656,28	100,00	R\$ 6.656,28			R\$ 6.656,28	
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 147.455,64	40,00	R\$ 58.982,21	60,00	R\$ 88.473,32	R\$ 147.455,53	
	TOTAL	R\$ 154.111,82	42,59%	R\$ 65.638,49	57,41%	R\$ 88.473,32	VALOR TOTAL	
		ACUMULADO	42,59%	R\$ 65.638,49	100,00%	R\$ 154.111,82	100,0%	

Reginaldo Pedreiro

Responsável - REGINALDO CARVALHO

CPNJ: 22.841.636/0001-07



REGINALDO PEDREIRO

CNPJ: 02.841.036/0001-07

IE: 207.024.194.110

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL
RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS ÁREA 01 - SISTEMA DE LAZER IV - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA
PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 dias

UTILIZADOS COMO BASE:

Item	Sub Item	Discriminação	Quant.	Und.	Valor Unt	Total sem BDI	Total com BDI
SINAPI-SP 10/08/2022 NAO DESONERADO							

REFERENCIAL	CODIGO	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI	99059	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	79,40	M	R\$ 59,00	R\$ 4.684,60	R\$	5.856,22
COTAÇÃO		1.2	PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	2,00	MÊS	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$	800,06
			SUB-TOTAL			R\$ 5.324,60	R\$ 6.556,28	R\$	

REFERENCIAL	CODIGO	2	INFRAESTRUTURA						
SINAPI	COTAÇÃO	2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	25,71	m³	R\$ 620,00	R\$ 15.940,20	R\$	19.926,84
SINAPI	92875	2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_12/2015	429,99	KG	R\$ 13,41	R\$ 5.766,17	R\$	7.208,29
SINAPI	92884	2.3	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1331,07	KG	R\$ 16,78	R\$ 22.335,35	R\$	27.921,42
SINAPI	96533	2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	114,90	m2	R\$ 125,71	R\$ 14.444,08	R\$	18.056,54
SINAPI	96527	2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	47,86	M3	R\$ 147,37	R\$ 7.053,13	R\$	8.817,12
SINAPI	COTAÇÃO	2.6	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM	290,00	M	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00	R\$	9.063,23
SINAPI	93382	2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	210,00	M3	R\$ 36,70	R\$ 7.707,00	R\$	9.634,52

Reginaldo Pedreiro



REGINALDO PEDREIRO

(CNPJ: 22.841.636/0001-07) (E: 207.024.184.110)

PROPOSTA COMERCIAL

SINAPI	101159	2.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	210,65	M2	R\$ 141,37	R\$ 29.779,59	R\$ 37.227,47
SINAPI	98557	2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	172,34	M2	R\$ 44,56	R\$ 7.679,47	R\$ 9.600,11
SUB-TOTAL							R\$ 117.954,99	R\$ 147.455,54
TOTAL							R\$ 123.279,59	R\$ 154.111,82

Reginaldo Pedreiro

Responsavel - REGINALDO CARVALHO
CPNJ: 22.841.636/0001-07

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE ALICERCE

Pelo presente instrumento de um lado como **CONTRATADO:** CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 15.674.270-0001/55, com escritório profissional situado a Alameda Choji Ishibashi, n.º 235, Parque das Nações, na cidade de Bastos/SP, CEP: 17.690-000, e de outro lado como **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA** CNPJ -09.010.438/0001-25 localizado na RUA DAS CEREREIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS, LOTE 01 - QUADRA "X" - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP tem entre si justo e contratado a prestação de serviços empreitada global (material e mão de obra), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - AO CONTRATADO é confiada a execução desta obra sob sua responsabilidade técnica, se propõe a prestar seus serviços material e mão de obra profissional, dispondo-se dos meios necessários execução de **serviços preliminares e infraestrutura**, referentes a salas cozinha banheiros e garagem que perfazem **253,07m²** conforme levantamento feito através de projeto arquitetônico e visita e loco mediante ao orgamento elaborado pela empresa, com prévio localizado na RUA DAS CEREREIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS, LOTE 01 - QUADRA "X" - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP o qual o **CONTRATANTE** é o legítimo responsável, desincumbindo-se com zelo e atividade do seu encargo, mediante as seguintes condições:

2 - O valor total dos serviços a serem realizados é de R\$ 153.900,84 (Cento e cinquenta e três mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos), valor este ajustado entre as partes para entregar a obra, **nos moldes contratas conforme orgamento elaborado pela empresa**, incluindo: serviços preliminares e infraestrutura de uso institucional, **salvo alterações de projetos advindas posteriormente ao firmamento do presente contrato**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas, referentes a cada etapa da obra, em conformidade com sua evolução, em dinheiro ou através de depósito bancário, da seguinte forma:

a) **1ª parcela** no valor de R\$ 65.719,67 (Sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) será pago em até 3 (Três dias) dias após medição.
b) **2ª parcela** no valor de R\$ 88.181,17 (Oitenta e oito mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos) será pago em até 3 (Três dias) dias após medição.

3 - As alterações provenientes da diferença de material incluso no orgamento do projeto original, aprovado no memorial descritivo, que ocorrerem no decorrer da execução da obra, estarão sujeitas a acréscimos dos valores dos serviços de mão de obra ajustados.

4 - O prazo de conclusão da obra, objeto deste contrato, é de 02 (dois) meses, a iniciar desta data, salvo a ocorrência de paralisação eventual por motivo de chuvas e força maior e

alterações na obra que o CONTRATANTE der causa, que poderá ocasionar dilatação nos prazos anteriormente estabelecidos.

5 - O CONTRATADO compromete-se a seguir rigorosamente a planta e o memorial descritivo elaborado pelo arquiteto ou engenheiro, assim como cumprir os prazos estipulados no cronograma físico - financeiro e entregar a obra concluída No prazo combinado.

6 - Estabelecem as partes contratantes, um multa igual a 10%, que incidirá sobre as parcelas não quitadas do contrato nos prazos estabelecidos, a ser suportada pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO.

7 - Estipulam igualmente os contratantes um multa de 10% sobre a fase da obra não concluída pelo CONTRATADO, na empreitada, inclusive quanto aos prazos de entrega, a ser suportada pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE.

8 - O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento das parcelas ajustadas por parte do CONTRATANTE ou atraso na entrega dos serviços de mão de obra e suas etapas, pelo prazo de 15 dias, implica na rescisão automática do presente contrato, podendo a parte inocente postular da parte infratora o abatimento ou recebimento de multa, estipulada no tópico anterior.

9 - O CONTRATADO fornecerá, correndo por sua conta e risco, além do seu trabalho, todo pessoal e as ferramentas necessárias, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas com encargos previdenciários e demais encargos obrigatórios no tocante aos seus funcionários, dando também a necessária e permanente assistência para o bom andamento dos serviços e perfeita execução da obra até o seu final e em caso de dúvidas consultar o arquiteto ou engenheiro responsável pela execução da mesma.

10 - Correrá por conta e risco do CONTRATADO, qualquer dano que por ventura causar à obra, desde de que tenha ocorrido por imperícia, imprudência ou negligência sua ou de seus empregados, assim como será responsabilizado se eventual acidente ocorrer com qualquer de seus empregados.

11 - O CONTRATADO será responsável pela limpeza e remoção de entulhos no local onde a obra será executada, além da manutenção do local limpo durante toda execução da obra.

12 - Ficará fazendo parte do presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços por preço global, cópia idêntica a original do: MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da obra, elaborada pelo arquiteto ou engenheiro, cópias estas que devem ser fornecidas pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento dos serviços ali consignados a serem realizados pelo contratado.

14 - Para diminuir eventuais controvérsias originárias do presente contrato, as partes elegem o Foro Distrital de Bastos, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

15 - O presente instrumento particular entra em vigor nesta data.

E, por estarem justos e contratados, nos termos reciprocamente outorgados e aceitos, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, assinados pelas partes e pelas

testemunhas abaixo arroladas, para os devidos fins de direito, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, elegendo-se a Comarca de Tupã/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, bem como promover a devida cobrança dos valores e serviços devidos.

Bastos, 30 de setembro de 2022.


ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS
CNPJ:09.010.438/0001-25

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME
CNPJ: 15.674.270-0001/55



Testemunhas

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A

CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME

REF.: CONSTRUÇÃO DE ALICERCE

LOCAL: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS - ANJOS DA VIDA - RUA DAS CEREJEIRAS ESQUINA COM A RUA DOS CANÁRIOS, LOTE 01 - QUADRA "X" - JARDIM ESPLANADA - BASTOS/SP.

Pelo presente instrumento, autorizamos a empresa CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO CONSTRUÇÕES-ME a iniciar na data de 07/11/2022 os serviços referentes ao Contrato de Execução de Serviços por Empreitada Global firmado para a obra de Execução de Serviços Preliminares e Infraestrutura, conforme orçamento detalhado e Cronograma Físico-Financeiro.

Bastos, 04 de novembro de 2022.

Responsável - CLÁUDIO FERNANDO TEIXEIRA DE BRITO

CPNJ:15.674.270/0001-55

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BASTOS
CNPJ:09.010.438/0001-25